



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA TRT7 Nº 16, DE 7 DE JULHO DE 2023**

Altera a Resolução Normativa TRT7 nº 2, de 28 de janeiro de 2022, que institui o Programa de Gestão Documental e Gestão da Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

**O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho Durval César de Vasconcelos Maia, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Maria Roseli Mendes Alencar, Plauto Carneiro Porto, Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Jefferson Quesado Júnior, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado, Clóvis Valença Alves Filho, João Carlos de Oliveira Uchoa, Carlos Alberto Trindade Rebonatto e o Excelentíssimo Procurador Nicodemus Fabrício Maia,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Resolução nº 324, de 30 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui diretrizes e normas de Gestão da Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname);

**CONSIDERANDO** o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.CGDOC Nº 37, de 30 de agosto de 2021, que institui a Política de Gestão Documental e de Gestão da Memória da Justiça do Trabalho, em observância às diretrizes e normas do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname);

**CONSIDERANDO** a necessidade aprimorar as normas atinentes às atividades de gestão documental e memória do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a fim de adequá-las às atividades executadas pelo Programa de Gestão Documental;

**CONSIDERANDO** a Exposição de Motivos apresentada pela Diretora da Divisão de Gestão Documental e Memória, a fim de alterar a cronologia do corte dos documentos e dos processos administrativos e judiciais com base na Resolução CNJ nº 324/2020;

**CONSIDERANDO** ainda que tal medida proporcionará a guarda da documentação histórica de modo racionalizado, contribuindo para o aprimoramento das normas atinentes às atividades de gestão documental e memória deste Tribunal e para a adequação às atividades executadas pelo Proname;

**CONSIDERANDO** que o art. 25 da Resolução CNJ nº 324/2020 dispõe que o extrato do edital de eliminação deverá ser publicado em “diário oficial do órgão”;

**CONSIDERANDO**, por fim, o inc. IV do art 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que determina que o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os arts. 18, 23 e 36 da Resolução Normativa TRT7 nº 2, de 28 de janeiro de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18. A eliminação dos autos de ações judiciais transitadas em julgado, processos e documentos administrativos arquivados no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região será precedida, após aprovada pelo Tribunal Pleno, de publicação do extrato do edital de eliminação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no Caderno do TRT da 7ª Região - Judiciário e no Caderno do TRT da 7ª Região - Administrativo, e de seu inteiro teor na sua página na rede mundial de computadores.

.....” (NR)

“Art. 23. ....

.....

VI - os documentos e os processos administrativos e judiciais protocolados ou produzidos em data anterior ao ano de 1950;

.....” (NR)

“Art. 36. Ficam revogados:

I - a Resolução nº 177, de 22 de maio de 2012;

II - a Resolução Normativa nº 6, de 4 de outubro de 2019;

III - o Ato TRT7.GP Nº 116, de 17 de agosto de 2021.” (NR)

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 7 de julho de 2023.

**DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA**

Presidente do Tribunal